2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017-CAU/MT - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2017
CELEBRADO ENTRE O CONSELHO DE ARQUITETURA
E URBANISMO DE MATO GROSSO E A EMPRESA O L
C JUNIOR ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO
RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO
E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS
AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS VISANDO O
ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE
DESLOCAMENTO DE CONSELHEIRO, EMPREGADOS
E CONVIDADOS DO CAU/MT NO DESEMPENHO DE
SUAS ATIVIDADES.

DAS PARTES:

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CAU/MT), autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o n° 14.820.959/0001-88, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.368, Edifício Top Tower, 1º andar, sala 103 – Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá – Mato Grosso, CEP: 78050-000, representado neste ato pelo Presidente, André Nör, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, registrado no CAU sob o nº A76481-7, portador da carteira de identidade n° 10549480 SJ/MT, e do CPF n° 278.516.130-00, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

O. L. C. JUNIOR ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº23.612.254/00001-66, estabelecida na Avenida são Sebastião, 2904 – Sala 08, Bosque, Cuiabá, MT, CEP: 78.045-305, neste ato representada pelo Sr. OMAR LINS CANAVARROS JUNIOR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, entre si, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 07/2017 – CAU/MT, mediante as seguintes condições:



1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, visando o atendimento às necessidades de deslocamento de Conselheiro, Empregados e Convidados do CAU/MT no desempenho de suas atividades.
- 1.1.1. O agenciamento de viagens compreende a RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE QUALQUER COMPANHIA BRASILEIRA OU ESTRANGEIRA, INCLUINDO MONTAGEM DE ROTEIROS, NOS TRECHOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. O Contrato 07/2017, através deste termo aditivo fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses.
- 2.2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do referido Contrato até 12/04/2020.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- **3.1.** O valor anual estimado para esta prorrogação contratual é de R\$ 65.450,00(sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).
- 3.2. Será devida a remuneração pelos serviços de agenciamento de viagens:
 - Viagem aérea nacional com remuneração unitária de R\$ 9,90(nove reais e noventa centavos);
 - Viagem aérea internacional com remuneração unitária de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo I do contrato.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. Os recursos destinados às aquisições e aos serviços de que trata o objeto serão oriundos das dotações orçamentárias constantes no vigente orçamento do CAU/MT, Exercícios 2019 e 2020 – contas: 6.2.2.1.1.01.04.06.001 - Passagens – Conselheiros e Convidados, 6.2.2.1.1.01.04.06.002 - Passagem – Funcionários.

5.0. CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do presidente do CAU/MT, e encontra amparo no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.



6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá, 11 de abril de 2019.

ANDRE NÖR
Presidente do CAU/MT

OMAR LINS CANAVARROS JUNIOR
Representante da OLC Junior ME

TESTEMUNHA\$

NOME: Lucimara L. Floriano da Fonseca

CPF: 695.192.421-04

NOME: Cleia Maria Rondon Araújo

CPF: 594.064.881-91